



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Departamento de Suporte - PM-DINFOSUPORTE

Parecer nº 1/2026/PM-DINFOSUPORTE

Com os cordiais cumprimentos, em resposta ao Pedido de Impugnação - ACUMULADORES MOURA SA (67952392), que versa sobre possível direcionamento de produto. Temos o seguinte:

### 1. DO PARECER TÉCNICO

**FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO:** Verificar se as especificações técnicas do produto proposto pela empresa estão em conformidade com as exigências estabelecidas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa ACUMULADORES MOURA SA (67952392), que alega suposto direcionamento do certame em razão da exigência de baterias com **terminal Faston 187**, cumpre esclarecer os aspectos **técnicos e operacionais** que fundamentam tal especificação.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, é plenamente lícita a adoção de especificações técnicas que atendam às necessidades reais da Administração, desde que **devidamente justificadas e não direcionadas a marca ou fornecedor específico**.

### 2. DA DIFERENÇA TÉCNICA ENTRE OS TERMINAIS FASTON 187 E FASTON 250

Os terminais Faston **187 (F1)** e **250 (F2)** **não são equivalentes nem intercambiáveis**, possuindo diferenças **dimensionais, mecânicas e funcionais**, conforme abaixo:

| Características   | Faston 187 (F1) | Faston 250 (F2) |
|-------------------|-----------------|-----------------|
| Largura da lâmina | 4,8 mm          | 6,3 mm          |
| Padrão mecânico   | Menor           | Maior           |
| Compatibilidade   | Exclusiva F1    | Exclusiva F2    |

- I - **Um conector Faston 187 não se encaixa em um terminal 250**
- II - **Um conector Faston 250 não pode ser usado em um terminal 187**
- III - A tentativa de adaptação ou forçamento resulta em **mau contato elétrico, aquecimento, perda de confiabilidade e risco de falha do nobreak**

### 3. DA INCOMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE

Os equipamentos que a PMRO utiliza atualmente e que estão necessitando de manutenção possuem **chicotes elétricos já padronizados de fábrica** para uso com **terminais Faston 187**, os quais:

- a) Utilizam conectores fêmea Faston 187 prensados industrialmente
- b) Não admitem conexão segura com terminais Faston 250
- c) Não foram projetados para uso de adaptadores

A aceitação de baterias com **terminal Faston 250** implicaria, obrigatoriamente:

- d) Substituição de cabos originais do nobreak
- e) Uso de adaptadores mecânicos
- f) Alteração de configuração homologada pelo fabricante

Tais medidas **não são recomendadas tecnicamente**, podendo inclusive **inviabilizar garantias** dos equipamentos.

#### 4. DO RISCO TÉCNICO E OPERACIONAL DO USO DE ADAPTADORES

A alegação de que o Faston 250 “serve” não procede do ponto de vista técnico, pois:

- a) Adaptadores **não fazem parte do projeto original**
- b) Introduzem **pontos adicionais de resistência elétrica**
- c) Elevam o risco de **aquecimento e falha por arco elétrico**
- d) Aumentam a probabilidade de **interrupção não programada**

Em sistemas de energia ininterrupta, **confiabilidade elétrica é requisito essencial**, não sendo admissível o uso de soluções improvisadas.

#### 5. DA INEXISTÊNCIA DE DIRECIONAMENTO DO CERTAME

A exigência do **terminal Faston 187**:

- I - Não menciona marca
- II - Não menciona fabricante
- III - Não restringe tecnologia proprietária
- IV - Refere-se exclusivamente à **compatibilidade técnica com o parque instalado**

Trata-se, portanto, de **especificação funcional**, plenamente admitida pela legislação, quando necessária para:

- V - Garantir interoperabilidade
- VI - Assegurar continuidade operacional

- VII - Preservar segurança elétrica
- VIII - **Evitar custos adicionais de adaptação**

## 6. DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

A aceitação de bateria com terminal diferente do especificado acarretaria:

- a) Custos indiretos com adaptação
- b) Risco de falha operacional
- c) Aumento de tempo de manutenção
- d) Potencial indisponibilidade de sistemas críticos

Tal cenário **contraria os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.**

## 7. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante do exposto, conclui-se que:

- a) Os terminais **Faston 187 e Faston 250 não são tecnicamente equivalentes**
- b) A exigência do Faston 187 decorre da **necessidade de compatibilidade com a infraestrutura existente**
- c) Não há direcionamento de marca ou fornecedor
- d) A impugnação apresentada **não se sustenta tecnicamente**

Assim, **mantém-se a especificação do terminal Faston 187**, por se tratar de requisito técnico essencial ao correto funcionamento e à segurança do sistema.

**WILSON DOMINGOS E SILVA - 2º Sargento QPPM**  
Auxiliar Departamento de Suporte - DINFO



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Domingos e Silva, 2º Sargento**, em 06/01/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67967877** e o código CRC **26CE6A4D**.